CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
MAT. 1382

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 458/2015

AUTOR: Luiz Carlos Souza

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, por meio de Decreto, regulamente a isenção fiscal da Taxa de Viabilidade de Localização (TVL), bem como a Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), para garantir a isenção prevista no Código Tributário do Município no lapso temporal compreendido entre a data de abertura do requerimento de isenção até efetiva publicação do despacho concessivo no Diário Oficial do Município, evitando-se a cobrança e consequente inscrição de débitos ficais referentes às taxas ora analisadas na Dívida Ativa".

RELATOR: Vereador Leo Prates

PARECER

O Presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Souza, tem por objetivo sugerir ao Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que, por meio de Decreto, regulamente a isenção fiscal da Taxa de Viabilidade de Localização (TVL), bem como a Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), para garantir a isenção prevista no Código Tributário do Município no lapso temporal compreendido entre a data de abertura do requerimento de isenção até efetiva publicação do despacho concessivo no Diário Oficial do Município, evitando-se a cobrança e consequente inscrição de débitos ficais referentes às taxas ora analisadas na Dívida Ativa.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 458/2015.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto

Geraldo Júnior — Waldir Pires